



## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 38/XV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 151.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 151.º

(...)

«Artigo 10.º

1 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

a) Pela diferença entre o valor de realização e o valor de aquisição, líquidos da parte qualificada como rendimento de capitais, sendo caso disso, nas situações previstas nas alíneas a), b), c), i) e k) do n.º 1.

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)

14 - (...)

15 - (...)

16 - (...)

17 - (...)

18 - Eliminado.»

Nota justificativa: Elimina a isenção de tributação dos ganhos obtidos por operações com criptoativos detidos por um período igual ou superior a 365 dias introduzida no OE 2023.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022.  
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,